



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 024/2019/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 20M², SITA NO LARGO DA QUINTA DO MEIO, PRAIAS DO SADO, EM SETÚBAL

Considerando que:

Veio o Sr. Donato José Besada Tinoco, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito no Largo da Quinta do Meio, n.º14, com área de 116m², que se encontra descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 1586/20070719, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 263, da freguesia do Sado, solicitar a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 20,00 m², para complemento do referido prédio onde se encontra implantada a sua moradia unifamiliar, para ampliação do seu logradouro, por forma a poder legalizar as alterações efetuadas na sua moradia;

A mesma parcela de terreno, com a área de 20,00m², afeta à área remanescente do Bairro da Quinta do Meio, pertence ao domínio público deste município, confinando com o referido imóvel, sito no Largo da Quinta do Meio, n.º 14, confrontado de Norte, de Sul e de Poente com domínio público municipal e de Nascente com o n.º 14 da habitação sita no Largo da Quinta do Meio, em Praias do Sado;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi este imóvel avaliado pelo valor de €1650,00 (mil seiscentos e cinquenta euro), cuja homologação data de 05/04/2019.

Assim, propõe-se:

- A desafetação do domínio público da parcela de terreno, com a área de 20,00m², que confronta de Norte, de Sul e de Poente com domínio público municipal e de Nascente com a habitação sita no n.º 14 do Largo da Quinta do Meio, em Praias do Sado, Setúbal, para integração no domínio privado deste Município, com uso exclusivo de logradouro, para anexação ao prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 1586/20070719, da freguesia do Sado, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 263, da mesma freguesia; e

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeta a deliberação da Assembleia Municipal, depois de decorrido o prazo legal de afixação do edital para eventual oposição, legítima e devidamente fundamentada de interessados.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA